



DECRETO Nº 6.766, DE 16 DE MARÇO DE 2017.

Estabelece o limite de despesas do poder legislativo conforme determinação do artigo 29-A da constituição da república para o exercício de 2017, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art. 69, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no art. 29-A da Constituição Federal e suas alterações;

Considerando que o Resumo Geral da Receita indica receitas efetivamente realizadas no exercício de 2016 para fins do disposto no art. 29-A da seguinte ordem:

	VALOR EM R\$
RECEITA TIBUTÁRIA MUNICIPAL	
IMPOSTOS (a)	R\$ 12.788.790,56
IMP. S/ PROPRIEDADE PRED. E TERRITORAL URBANA - IPTU	R\$ 2.803.921,16
IMP. S/ PROPRIEDADE TER. RURAL	R\$ 1.212.653,95
IRRF RENDIMENTOS DO TRABALHO	R\$ 1.849.715,77
IRRF S/ OUTROS RENDIMENTOS	R\$ 76.349,16
IMP. S/TRANSM. ITBI	R\$ 1.341.586,01
IMP. S/SERVIÇOS QUALQUER NATUREZA- ISSQN	R\$ 5.504.564,51
TAXAS (b)	R\$ 1.541.385,98
TAXA LICENÇA P/ FUNC. EST. C. INDÚSTRIA PREST. SERV.	R\$ 24.311,13
TAXA RENOV. LINCEÇA F.. ESTA. COM. IND. PRES	R\$ 320.526,50
TAXA LICENÇA E. ATIV. EVENTUAL E / OU AMBUL.	R\$ 20.300,85
TAXA PUBLICIDADE COMERCIAL	R\$ 1.782,11
TAXA LICENÇA P/ FUNC. EM HORARIO ESPECIAL	R\$ 364,00
TAXA LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	R\$ 6.729,71
TAXA UTIL. AREA DOMINIO PUBLICO.	R\$ 84.051,26
TAXA APROVAÇÃO PROJETOS CONSTRUÇÃO CIVIL	R\$ 42.380,95
TAXA ALINHAMENTO E NIVELAMENTO	R\$ 12.548,73
OUTRAS TAXAS PELO EXEC. PODER POLICIA	R\$ 14.869,30
TAXAS DE SERVIÇOS CADASTRAIS	R\$ 1.428,77
OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	R\$ 600.104,47
TAXAS DE LIMPEZA PÚBLICA	R\$ 411.988,20
CONTRIBUIÇÕES	R\$ 2.064.332,90



CONTRIBUIÇÃO P/ CUSTEIO DE SERV. DE. ILUM. PUB	R\$ 2.064.332,90
TRANSFERÊNCIAS CONST.ART.29A ©	R\$ 75.743.070,34
FPM (quota parte)	R\$ 25.661.065,14
ICMS (quota parte)	R\$ 43.644.618,79
IPVA (quota parte)	R\$ 5.626.038,57
IPI/EXP (quota parte)	R\$ 543.737,04
TRANSFERENCIA FINANCEIRA L. C. 87/96	R\$ 267.610,80
MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS (d)	R\$ 526.796,60
MULTAS E JUROS DE MORA DÍV. ATIVA IPTU	R\$ 362.347,16
MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU	R\$ 36.754,86
MULTAS E JUROS MORA DIV. ATIVA ITR	*****
MULTA E JUROS DE MORA ISS	R\$ 56.753,25
MULTAS JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	R\$ 12.705,44
MULTAS JUROS DE MORA DÍV. ATIVA ITBI	*****
MULTAS E JUROS DE MORA DÍV. ATIVA OUTROS TRIBUTOS	R\$ 5.706,15
MULTAS E JUROS MORA DÍV. ATIVA ISS	R\$ 52.529,74
RECEITA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA (e)	R\$ 647.873,05
RECEITA DIV. ATIVA IPTU	R\$ 371.617,42
RECEITAS DIV. NÃO TRIB. DE OUTRAS RECEITAS	R\$ 3.880,05
RECEITA DIV. ATIVA ITBI	R\$ 1.944,64
RECEITA DIV. ATIVA ISS	R\$ 75.714,40
RECEITA DIV. ATIVA DIVERSOS TRIBUTOS	R\$ 194.716,54
RECEITA DIV. ATIVA DAS CONTRIB. MELHORIA	*****
DEDUÇÕES DAS RECEITAS- RESTITUIÇÕES	R\$ (10.065,12)
IMPOSTOS/TRANSMISSÃO INTER.VIVOS E BENS E DIREITOS	R\$ 8.885,11
IMPOSTOS/ PROP. PRED. TER. URBANA IPTU	R\$ 1.180,01
IMPOSTOS/ SERV. QUALQUER NATUREZA - ISSQN	*****
TOTAL = (a+b+c+d+e+f)	R\$ 93.302.184,31
LIMITE CONSTITUCIONAL DE 7%	R\$ 6.531.152,90
MÉDIA MENSAL	R\$ 544.262,74

Considerando que limite estabelecido no inciso I, do artigo 29-A da Constituição Federal, que determina o limite máximo de despesas do Poder Legislativo foi alterado de 8% para 7% pela Emenda Constitucional nº 58/2009;

Considerando que a base de cálculo é de **R\$ 93.302.184,31** (noventa e três milhões, trezentos e dois mil, cento e oitenta e quatro reais e trinta e um centavos) que aplicado o percentual constitucional de 7% (sete por cento) resulta no valor de **R\$ 6.531.152,90** (seis milhões, quinhentos e trinta e um mil, cento e cinquenta e dois reais e noventa centavos);

Considerando que o valor de **R\$ 6.531.152,90** (seis milhões, quinhentos e trinta e um mil, cento e cinquenta e dois reais e noventa centavos); dividido por 12 parcelas resulta no valor de **R\$ 544.262,74** (quinhentos e quarenta e quatro mil,



duzentos e sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos) mensais de janeiro de 2017 a dezembro de 2017;

Considerando ainda que o Art. 29-A da Constituição Federal estabelece que constitui crime do Prefeito Municipal efetuar repasse que supere os limites definidos naquele artigo (Art. 29-A, § 2º);

Considerando que devido a mudança de governo só foi possível baixar o presente Decreto nesta data, devido a levantamentos que estavam sendo realizados;

Considerando que nos meses de janeiro e fevereiro de 2017 foi repassado ao Legislativo Municipal as parcelas com base no valor dos repasses efetuados no exercício de 2016;

Considerando que as referidas parcelas (janeiro e fevereiro/2017) foram menores que o valor fixado neste Decreto;

Considerando que não haverá nenhum prejuízo, visto que as diferenças apuradas dos meses de janeiro e fevereiro de 2017 serão compensadas no decorrer do exercício;

DECRETA:

Art. 1º O limite de recursos financeiros a serem repassados ao Poder Legislativo no exercício de 2016 é da ordem de **R\$ 544.262,74** (quinhentos e quarenta e quatro mil, duzentos e sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos), mensais de janeiro de 2017 a dezembro de 2017.

Parágrafo único. As diferenças apuradas referentes aos meses de janeiro e fevereiro de 2017 deverão ser compensadas e distribuídas nas demais parcelas a serem repassadas durante este Exercício de 2017.

Art. 2º Os repasses serão efetuados até o dia 20 de cada mês, conforme dispositivo constitucional e de acordo com a Lei nº 4.591, de 10 de novembro de 2016, que estima e receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2017.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, cessando seus efeitos no dia 31 de dezembro de 2017.

Iturama – MG, 16 de março de 2017.

ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Iturama-MG.